



# FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055-2023

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 14533/2023

No dia 11 de Outubro de 2023, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP - – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **GUILHERME STIVAL CANDIDO**, portador do CPF n° **70144871165**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA      **CNPJ:** 35.773.243/0001-47

**Representante:** RAFAEL ONOFRE SOUZA

**Telefone:** (34) 9801-7166

**Email:** rafaonofre9@hotmail.com

**Endereço:** R 38, 9 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
8	30.000,000	CP	NATULAB	CPR	0,044	R\$1.320,000
<b>Descrição:</b> ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO						
9	5.400,000	CP	ZYDUS	CPR	1,392	R\$7.516,800
<b>Descrição:</b> ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO						
20	3.000,000	CP	DELTA	CPR	0,247	R\$741,000
<b>Descrição:</b> ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO						
23	15.000,000	CP	SANDOZ	CPR	0,340	R\$5.100,000
<b>Descrição:</b> ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO						
25	42.000,000	CP	NOVA QUIMICA	CPR	0,087	R\$3.654,000
<b>Descrição:</b> ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO						
26	48.000,000	CP	NOVA QUIMICA	CPR	0,130	R\$6.240,000
<b>Descrição:</b> ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO						
30	18.000,000	CP	TEUTO	CPR	0,276	R\$4.968,000
<b>Descrição:</b> AMINOFILINA 200MG COMPRIMIDO						
41	72.000,000	CP	VITAMEDIC	CPR	0,036	R\$2.592,000
						<b>Total: R\$ 792.318,500</b>

**Descrição:** ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO

<b>Item: 43</b>	<b>Quantidade:</b> 6.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> LEGRAND	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,600	<b>Valor Total:</b> R\$3.600,000
-----------------	---------------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - É UM FÁRMACO MEMBRO DA CLASSE DE DROGAS CONHECIDAS COMO ESTATINAS, USADAS PARA ABAIXAR OS NÍVEIS DE COLESTEROL NO SANGUE. ELE TAMBÉM ESTABILIZA A PLACA ATEROMATOSA EVITANDO AVCs.

<b>Item: 48</b>	<b>Quantidade:</b> 12.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> TEUTO	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,164	<b>Valor Total:</b> R\$1.968,000
-----------------	----------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO

<b>Item: 51</b>	<b>Quantidade:</b> 500,000	<b>Unidade:</b> AP	<b>Marca:</b> BLAU	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 8,800	<b>Valor Total:</b> R\$4.400,000
-----------------	----------------------------	-----------------------	--------------------	--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI -FRASCO AMPOLA -SUSPENSÃO INJETÁVEL

<b>Item: 54</b>	<b>Quantidade:</b> 79.200,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> GEOLAB	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,054	<b>Valor Total:</b> R\$4.276,800
-----------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO

<b>Item: 55</b>	<b>Quantidade:</b> 2.000,000	<b>Unidade:</b> AP	<b>Marca:</b> FRESENIUS	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 14,000	<b>Valor Total:</b> R\$28.000,000
-----------------	---------------------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** Besilato de Atracúrio 10mg/ml - 5,0ml

<b>Item: 70</b>	<b>Quantidade:</b> 2.400,000	<b>Unidade:</b> FR	<b>Marca:</b> E.M.S	<b>Modelo:</b> FRASCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 11,950	<b>Valor Total:</b> R\$28.680,000
-----------------	---------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES

<b>Item: 71</b>	<b>Quantidade:</b> 2.400,000	<b>Unidade:</b> FR	<b>Marca:</b> ACHE	<b>Modelo:</b> FRASCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 29,450	<b>Valor Total:</b> R\$70.680,000
-----------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------	--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** BUDESONIDA 50MCG / 200 DOSES

<b>Item: 72</b>	<b>Quantidade:</b> 1.800,000	<b>Unidade:</b> FR	<b>Marca:</b> E.M.S	<b>Modelo:</b> FRASCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 12,640	<b>Valor Total:</b> R\$22.752,000
-----------------	---------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** BUDESONIDA 64MCG/120DOSES

<b>Item: 78</b>	<b>Quantidade:</b> 37.200,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> TEUTO	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,505	<b>Valor Total:</b> R\$18.786,000
-----------------	----------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO

<b>Item: 80</b>	<b>Quantidade:</b> 25.200,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> MULTILAB	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,100	<b>Valor Total:</b> R\$2.520,000
-----------------	----------------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO

<b>Item: 81</b>	<b>Quantidade:</b> 25.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> MULTILAB	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,150	<b>Valor Total:</b> R\$3.750,000
-----------------	----------------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO

<b>Item: 95</b>	<b>Quantidade:</b> 11.400,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> EUROFARMA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,262	<b>Valor Total:</b> R\$2.986,800
-----------------	----------------------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** CILOSTAZOL 50 MG CPR

**Total: R\$ 792.318,500**

<b>Item: 97</b>	<b>Quantidade:</b> 25.200,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> NEOQUIMICA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,175	<b>Valor Total:</b> R\$4.410,000
<b>Descrição:</b> CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO						
<b>Item: 105</b>	<b>Quantidade:</b> 12.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> EUROFARMA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,256	<b>Valor Total:</b> R\$3.072,000
<b>Descrição:</b> CL.NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO						
<b>Item: 107</b>	<b>Quantidade:</b> 1.440,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> RANBAXY	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,520	<b>Valor Total:</b> R\$748,800
<b>Descrição:</b> CL.NORTRIPTILINA 75MG						
<b>Item: 109</b>	<b>Quantidade:</b> 3.000,000	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> TEUTO	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,260	<b>Valor Total:</b> R\$3.780,000
<b>Descrição:</b> CLINDAMICINA 300MG CPS						
<b>Item: 112</b>	<b>Quantidade:</b> 6.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> SANDOZ	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,340	<b>Valor Total:</b> R\$2.040,000
<b>Descrição:</b> CLOPIDOGREL 75MG						
<b>Item: 120</b>	<b>Quantidade:</b> 100,000	<b>Unidade:</b> AP	<b>Marca:</b> CRISTALIA	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 29,700	<b>Valor Total:</b> R\$2.970,000
<b>Descrição:</b> Cloridrato de Remifentanila 2MG frasco-ampola						
<b>Item: 121</b>	<b>Quantidade:</b> 750,000	<b>Unidade:</b> AP	<b>Marca:</b> HALEXISTAR	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,570	<b>Valor Total:</b> R\$4.927,500
<b>Descrição:</b> CLORIDRATO CLONIDINA 150MCG/ML 1ML						
<b>Item: 125</b>	<b>Quantidade:</b> 26.400,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> BAGO	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,446	<b>Valor Total:</b> R\$11.774,400
<b>Descrição:</b> CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG(AKINETON)						
<b>Item: 128</b>	<b>Quantidade:</b> 2.000,000	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> BIOCHIMICO	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 14,780	<b>Valor Total:</b> R\$29.560,000
<b>Descrição:</b> CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2GR PO INJ						
<b>Item: 133</b>	<b>Quantidade:</b> 10.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> E.M.S	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,269	<b>Valor Total:</b> R\$2.690,000
<b>Descrição:</b> CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO						
<b>Item: 137</b>	<b>Quantidade:</b> 6.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> APSEN	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,170	<b>Valor Total:</b> R\$25.020,000
<b>Descrição:</b> CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)						
<b>Item: 145</b>	<b>Quantidade:</b> 9.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> APSEN	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,874	<b>Valor Total:</b> R\$7.866,000
<b>Descrição:</b> CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO						
<b>Item: 152</b>	<b>Quantidade:</b> 40.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> GEOLAB	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,373	<b>Valor Total:</b> R\$14.920,000
						<b>Total: R\$ 792.318,500</b>

**Descrição:** CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO

<b>Item:</b> 179	<b>Quantidade:</b> 600,000	<b>Unidade:</b> TB	<b>Marca:</b> CIMED	<b>Modelo:</b> TUBO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3,780	<b>Valor Total:</b> R\$2.268,000
---------------------	-------------------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL (POMADA)

<b>Item:</b> 181	<b>Quantidade:</b> 30.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> EUROFARMA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,340	<b>Valor Total:</b> R\$10.200,000
---------------------	----------------------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CPR

<b>Item:</b> 185	<b>Quantidade:</b> 1.000,000	<b>Unidade:</b> FR	<b>Marca:</b> NEOQUIMICA	<b>Modelo:</b> FRASCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,816	<b>Valor Total:</b> R\$7.816,000
---------------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** DIMENIDRINATO+ CLOR. PIRIDOXINA 25/5 MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO GOTAS

<b>Item:</b> 192	<b>Quantidade:</b> 40.000,000	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> SANTISA	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,090	<b>Valor Total:</b> R\$43.600,000
---------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** DAPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML

<b>Item:</b> 193	<b>Quantidade:</b> 2.800,000	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> EUROFARMA	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,330	<b>Valor Total:</b> R\$12.124,000
---------------------	---------------------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** DIPROP. BETAMETASONA+FOSFA DISS. 1ML

<b>Item:</b> 194	<b>Quantidade:</b> 1.000,000	<b>Unidade:</b> FR	<b>Marca:</b> CHIESI	<b>Modelo:</b> FRASCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,600	<b>Valor Total:</b> R\$6.600,000
---------------------	---------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** DIPROP.DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE FLACONTE 2ML

<b>Item:</b> 256	<b>Quantidade:</b> 20,000	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> NOVO NORDISK	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 168,000	<b>Valor Total:</b> R\$3.360,000
---------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML (TRESIBA)

<b>Item:</b> 257	<b>Quantidade:</b> 3.600,000	<b>Unidade:</b> AP	<b>Marca:</b> NOVO NORDISK	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 44,050	<b>Valor Total:</b> R\$158.580,000
---------------------	---------------------------------	-----------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------

**Descrição:** INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML REFIL (LANTUS)

<b>Item:</b> 259	<b>Quantidade:</b> 20,000	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> NOVO NORDISK	<b>Modelo:</b> AMPOLA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 989,900	<b>Valor Total:</b> R\$19.798,000
---------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** INSULINA OZEMPIC 1 MG

<b>Item:</b> 315	<b>Quantidade:</b> 30.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> GLOBO	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,110	<b>Valor Total:</b> R\$3.300,000
---------------------	----------------------------------	-----------------------	---------------------	--------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** NIMESULIDA 100MG

<b>Item:</b> 317	<b>Quantidade:</b> 36.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> VITAMEDIC	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,943	<b>Valor Total:</b> R\$33.948,000
---------------------	----------------------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	--------------------------------------

**Descrição:** NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO

<b>Item:</b> 319	<b>Quantidade:</b> 480,000	<b>Unidade:</b> TB	<b>Marca:</b> NEOQUIMICA	<b>Modelo:</b> TUBO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,980	<b>Valor Total:</b> R\$3.830,400
---------------------	-------------------------------	-----------------------	--------------------------	---------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição:** NISTATINA 100.000UI+OXIDO DE ZINCO 200MG/G 60GR**Total: R\$ 792.318,500**

<b>Item:</b> 329	<b>Quantidade:</b> 3.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> ALTHAIA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,720	<b>Valor Total:</b> R\$2.160,000
<b>Descrição:</b> OLMESARTANA MEDOXIMILA 40MG COMPRIMIDO						
<b>Item:</b> 336	<b>Quantidade:</b> 9.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,712	<b>Valor Total:</b> R\$6.408,000
<b>Descrição:</b> OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO						
<b>Item:</b> 337	<b>Quantidade:</b> 480,000	<b>Unidade:</b> FR	<b>Marca:</b> UNIAO QUIMICA	<b>Modelo:</b> FRASCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 35,400	<b>Valor Total:</b> R\$16.992,000
<b>Descrição:</b> OXCARBAMAZEPINA 6% 60MG/ML 100ML						
<b>Item:</b> 355	<b>Quantidade:</b> 10.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> TORRENT	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,342	<b>Valor Total:</b> R\$3.420,000
<b>Descrição:</b> RIVAROXABANA 10MG CPR						
<b>Item:</b> 356	<b>Quantidade:</b> 30.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> TORRENT	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,400	<b>Valor Total:</b> R\$12.000,000
<b>Descrição:</b> RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO						
<b>Item:</b> 395	<b>Quantidade:</b> 600,000	<b>Unidade:</b> FR	<b>Marca:</b> MYRALIS	<b>Modelo:</b> FRASCO	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 27,940	<b>Valor Total:</b> R\$16.764,000
<b>Descrição:</b> SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRADATADO 17.60MG/ML (REFERÊNCIA: UNIZINCO) - SOLUÇÃO ORAL						
<b>Item:</b> 411	<b>Quantidade:</b> 60.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> ALTHAIA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 0,688	<b>Valor Total:</b> R\$41.280,000
<b>Descrição:</b> VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO						
<b>Item:</b> 412	<b>Quantidade:</b> 42.000,000	<b>Unidade:</b> CP	<b>Marca:</b> NEOQUIMICA	<b>Modelo:</b> CPR	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,180	<b>Valor Total:</b> R\$49.560,000
<b>Descrição:</b> VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO						
						<b>Total: R\$ 792.318,500</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2024**, a contar do dia **11/10/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares, visando atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de acordo com a demanda dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão, ESF'S (Estratégia Saúde da Família), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Farmácia Básica e SAMU, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da PROMITENTE CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I-assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II-O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023

IV-prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V-ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI-responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.

- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 055/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 055/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/10/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Juan Ruggeri Andrade Pedroza, CPF 035.271.701-70.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**GUILHERME STIVAL CANDIDO**  
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

**RAFAEL ONOFRE SOUZA**

**FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA 00451705173**

**35.773.243/0001-47**

Dados: 11/10/2023 10:45:40